



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO

INTERESSADO : INSTITUTO CARPINENSE DE PROFISSIONALIZAÇÃO
ASSUNTO : ADEQUAÇÃO DE CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL,
NA ÁREA DE SAÚDE, HABILITAÇÃO EM TÉCNICO EM
ENFERMAGEM E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EM AUXILIAR
DE ENFERMAGEM
RELATORA : CONSELHEIRA MARIA EDENISE GALINDO GOMES

PROCESSO Nº 175/2002

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 23/12/2002.

PARECER CEE/PE Nº 133/2002-CEB

I - RELATÓRIO:

A diretora da Diretoria Regional de Educação da Mata Norte, através do Ofício nº 1046/2001, de 19.11.2001, encaminha à Diretoria Executiva de Normatização do Sistema Escolar – DENSE, a documentação do Instituto Carpinense de Profissionalização, localizado no Município de Carpina, para fins de aprovação pelo DEON.

A documentação, objeto do encaminhamento referido, foi protocolada neste Conselho sob o nº 175/02 em 12 de agosto de 2002.

O processo, no formato final, contém 212 páginas e está composto pela documentação a seguir relacionada:

- 1 – Ofícios nºs 025/01 e 026/01, datados de 19.11.2001, encaminhados pela direção do Instituto Carpinense de Profissionalização, ao Conselho Estadual de Educação e à Secretaria de Educação, respectivamente, requerendo adequação dos cursos de Auxiliar e Técnico de Enfermagem.
- 2 – Documentos específicos do credenciamento do Instituto: Ata de Alteração do Contrato Social da empresa Instituto Carpinense de Profissionalização LTDA, datada de 22.10.2002 - Alvará de Licença – CNPJ – Contrato de Locação.
- 3 – Portaria SECE nº 5072 de 08.09.1994, aprovando o regimento e autorizando os cursos de Auxiliar de Enfermagem em nível de 1º Grau e Técnico de Enfermagem em nível de 2º Grau, no Instituto Carpinense de Profissionalização.
- 4 – Portaria SEE nº 2748/98, de 20.05.98, reconhecendo os cursos de suplência de Auxiliar e Técnico em Enfermagem no Instituto Carpinense de Profissionalização.
- 5 – Visita de Verificação Prévia, realizada pela DRE da Mata Norte, em 26.04.02, com parecer favorável às condições físicas para o credenciamento e funcionamento.
- 6 – Relatório de Visita Especial da Comissão de Avaliação dos Cursos de Enfermagem, realizada em 11.04.01, concluindo que a instituição cumpriu todas as exigências .
- 7 – Proposta Pedagógica.
- 8 – Plano de Curso.
- 9 – Planilha contendo relação nominal, habilitação, registro de diploma, nº das autorizações e cargo/função do pessoal técnico e docente do Instituto.
- 10- Comprovação da formação do quadro de pessoal, com respectivos diplomas, certidões, autorizações e cópias de documentos pessoais, arrolados no processo da página 69 a 115.

- 11- Regimento de Funcionamento.
- 12- Relação de exigências formuladas pela relatora em 26.09.02.
- 13- Correspondência do Instituto, encaminhando o atendimento às exigências relativas ao Plano de Curso, Plano de Capacitação Docente, Convênios com Hospitais para assegurar o estágio supervisionado, Regimento Escolar.
- 14- Correspondência do Instituto, encaminhado em 28.10.02, atendendo e complementando exigências.
- 15- Relação de exigências, formuladas em reunião com representante do Instituto em 20.11.02, considerando que a instituição não tinha atendido satisfatoriamente as exigências anteriores.
- 16- Organização Curricular – capítulo do Plano de Curso, enviado em 22.11.02, para substituição do anterior, em atendimento às orientações do dia 20.11.02.

Integram ainda o presente processo a Resolução CNE/CEB nº 04/99 e a Resolução CEE/PE nº 02/2000.

II - ANÁLISE:

O Instituto Carpinense de Profissionalização já funciona com a oferta de cursos de Educação Profissional Auxiliar e Técnico em Enfermagem desde 1994.

Através do presente processo, encaminhado pelo Instituto em 19 de novembro de 2001, à DRE Mata Norte e à DENSE, protocolado neste Conselho em 18 de agosto do corrente ano, o Instituto solicita adequação dos cursos Técnicos, na Área de Saúde, com Qualificação em Auxiliar de Enfermagem e Habilitação em Técnico em Enfermagem, em conformidade com os atuais dispositivos legais.

Da análise realizada na documentação apresentada, evidenciou-se a necessidade de algumas correções e adequações para que ela estivesse em conformidade com a norma legal.

A instituição atendeu às exigências formuladas e, do conjunto dos documentos que consolidam a forma final do processo, destacamos pontos que subsidiaram a definição do parecer e do voto.

O Plano de Curso apresentado reflete o empenho do Instituto em conhecer e absorver conceitos e temas atuais sobre a Educação Profissional, a formação para a laboralidade com competência, entendendo que especialmente a área da saúde requer formação humanística e qualificada.

O Plano de Curso está organizado em conformidade com a Resolução nº 02/2000, deste Conselho, especialmente no que se refere aos itens do seu Art. 4º, inciso III, destacando-se:

- organização curricular estruturada em 03 (três) módulos, com carga horária de 1.200 horas, acrescida de 600 horas de estágio supervisionado;
- os módulos estão compostos com a seguinte estrutura:

MÓDULO I – módulo introdutório, pré-requisito para os demais módulos, com disciplinas e conteúdos voltados para uma visão geral da área de saúde, tem carga horária teoria/prática de 400 horas e 100 de estágio supervisionado.

MÓDULO II – com carga horária de 500 horas de aulas teoria/prática e 200 horas de estágio, possibilita uma saída intermediária com certificação de Auxiliar em Enfermagem.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 16 de dezembro de 2002.

ANTONIO CARLOS MARANHÃO DE AGUIAR - Presidente
JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ - Vice-Presidente
MARIA EDENISE GALINDO GOMES - Relatora
ARLINDO CAVALCANTI DE QUEIROZ
ARMANDO REIS VASCONCELOS
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO
EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA
LUCILO ÁVILA PESSOA
MARIA IÊDA NOGUEIRA

V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 23 de dezembro de 2002.


MARIA IÊDA NOGUEIRA
Presidenta

VISTO
Conselho Estadual de Educação/PE
Recife, 30 / 12 / 2002


Hermenegilda C. Sá
Secretaria Executiva

TD

VBZ
auf